



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



				344,67	
29	Alicate de corte diagonal isolado 1000v	UND	6	34,52	207,12
30	Alicate de bico reto 160mm isolado 1000v	UND	4	175,56	702,23
31	Alicate universal 1000v	UND	10	183,45	1.834,53
32	ALICATE DE PRESSÃO	UND	2	47,38	94,77
VALOR TOTAL DO LOTE 21					39.994,41

LOTE 22				VALORES	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNIT	TOTAL
1	lamina de serra manual 12POL	UND	200	14,81	2.962,67
2	Chave boia automatica sensor control	UND	12	53,29	639,52
3	Chave corrente tara tubos 18"	UND	2	1.072,16	2.144,33
4	oleo ante ferrugem aerosol 300ml	UND	40	13,72	548,80
VALOR TOTAL DO LOTE 22					6.295,31

LOTE 23				VALORES	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNIT	TOTAL
1	CABO FLEXIVEL 4MM 750V PRETO	MT	800	7,83	6.264,00
2	ALAVANCA 2,0M	UND	10	459,13	4.591,30
3	PICARETA CHIBANCA 4LB C/CABO 90CM	UND	10	144,20	1.442,00
4	PICARETA ESTREITA 4LB C/CABO 90CM	UND	15	150,87	2.263,00
5	PA DE BICO C/CABO FIBRA	UND	15	50,44	756,60
6	CIMENTO SACO 50KG III 32	UND	500	34,33	17.166,67
7	ARAME GALVANIZADO N°018	KG	20	30,16	603,20
8	FOTOCOLORIME TRO AQUACOLOR CLORO FE IP 67 COLORIMETRO MICROPROCESSADOR DIGITAL PORTATIL PARA ANALISE DE CLORO RESIDUAL LIVRE	UND	1	353,24	353,24
VALOR TOTAL DO LOTE 23					33.440,01

LOTE 24				VALORES	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNIT	TOTAL
1	HIDROMETRO MS-3.0 DN20 190 REL 45 AD BL	UND	250	197,08	49.269,17
VALOR TOTAL DO LOTE 24					49.269,17

LOTE 25				VALORES	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNIT	TOTAL
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS CLASSE PA-2 COM ENCAIXE PONTA E BOLSA DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	UND	100	80,35	8.034,67
2	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE ALTURA 6 METROS.	UND	10	743,33	7.433,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIÚBA

3	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS CLASSE PA-3 COM ENCAIXE PONTA E BOLSA DIAMETRO NOMINAL DE 1000MM	UND	80	402,02	32.161,33
4	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS CLASSE PS2 COM ENCAIXE PONTA E BOLSA DIAMETRO NOMINAL DE 300MM	UND	3.000	42,30	126.890,00
VALOR TOTAL DO LOTE 25					174.519,33

LOTE 26				VALORES	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNIT	TOTAL
1	BROXA QUADRADA	UND	6	9,00	54,00
2	CORDAS 6MM EM POLIETER	m	200	1,72	343,33
3	CORDAS 8MM EM POLIETER	m	200	1,92	383,33
4	LIXA PARA FERRO	UND	100	1,43	143,00
5	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UND	100	3,00	300,00
6	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA LATA 18L, 1ª LINHA COM RENDIMENTO DE 40 A 50M² DE MÃO PARA SUPERFICIES NÃO SELEDAS REBOCO GESSO, FIBROCIMENTO, MASSA FINA DE CONCRETO E DE 50M² A 60M² DE MÃO PARA PINTURAS E SUPERFICIES SELADAS.	UND	50	71,30	3.564,83
7	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PP 2X1,5MM	m	200	6,23	1.245,33
8	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PP 3X10MM	m	300	46,60	13.980,00
9	ORGANIZADOR PARA CABOS E FIOS TIPO SEPERTINA - DIÂMETRO ¾' DIÂMETRO AMARRAÇÃO 17,5MM A 150MM LARGURA 20MM ESPESSURA 1,5MM. EMBALAGEM COM 5METROS	UND	10	36,67	366,67
10	ORGANIZADOR PARA CABOS E FIOS TIPO SEPERTINA - DIÂMETRO ½' EMBALAGEM COM 5 METROS	UND	10	82,33	823,33
11	LANTERNA SUPER LED 7.600 LUMENS DE POTÊNCIA 2400W. LED QUADRADO COM ZOOM DE FOCO REGULÁVEL X1 A X2000. BAIXA LUZ, ALTA LUZ, STROBO, ALTA RESISTÊNCIA EM LIGA DE MAGNÉSIO, COM USINAGEM LED Q5 CREE E VIDA ÚTIL DE 50.000H A 100.000H E BATERIA RECARREGÁVEL.	UND	6	82,33	494,00
12	DISJUNTOR TRIFÁSICO COM 20 AMPERES	UND	10	70,00	700,00
13	DISJUNTOR TRIFÁSICO COM 30 AMPERES	UND	20	84,93	1.698,67
14	MANGUEIRA DE SUÇÃO DE ÁGUA EM PVC 4" COM ESPESSURA DE 5,0 MM	m	30	210,00	6.300,00
15	CURVA PVC SOLDÁVEL 110MM X 90°	UND	10	166,67	1.666,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA

16	UNIÃO PP DUPLA COMPRESSÃO 20MM	UND	100	6,00	600,00
17	TUBO RAMAL PEAD ÁGUA 20X2,3MM	m	3600	8,48	30.540,00
18	TÊ PVC SOLDÁVEL 110MM	UND	6	206,67	1.240,00
19	TAMPÃO PVC BRANCO ROSCAVEL 2'	UND	10	35,00	350,00
20	TAMPÃO PVC BRANCO ROSCAVEL 3'	UND	10	68,13	681,33
21	TUBO BRANCO ROSCÁVEL 1' ½' X 6M	UND	80	275,00	22.000,00
22	CAIXA D'ÁGUA 5.000L PEMD DE BAIXA DENSIDADE	UND	6	4.301,97	25.811,80
23	TALCO INDUSTRIAL SACO 25KG	kg	6	26,00	155,98
24	GEL COAT-COR AZUL	kg	18	71,83	1.293,00
25	GEL COAT-COR BRANCO	UND	20	75,17	1.503,33
26	SELADOR ACRÍLICO PAREDE BALDE 18L	UND	20	163,33	3.266,60
27	CONE DE TRÂNSITO LEVE COM FAIXAS REFLETIVAS 75CM E 2,8KG DE POLIETILENO SIMIFLEXÍVEL, COM PESO CONCENTRADO 2KG-2,8KG	UND	20	76,50	1.530,00
28	BOTA PARA ELETRICISTAS EM TAMANHOS VARIADOS.	UND	10	169,97	1.699,67
29	ÓLEO LIMPA CONTATO AEROSOL 300ML	UND	10	16,00	160,00
VALOR TOTAL DO LOTE 26					122.895,21

LOTE 27				VALORES	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNIT	TOTAL
1	CABO PP 2X2,4MM	METRO	3000	11,57	34.700,00
2	CABO PP 2X3,10MM	METRO	500	11,80	5.900,00
3	SOQUETE DE LOUÇA PARA LAMPADA BOCAL	UND	150	13,33	2.000,00
4	LAMPADA VAPOR METALICA 70W	UND	2000	43,27	86.533,33
5	LAMPADA MISTA 250W BASE E-40 LIGACAO DIRETA EM REATOR	UND	150	37,63	5.645,00
6	PARAFUSO GALVANIZADO PARA POSTO MIG-20X25 C	UND	300	18,28	5.485,00
7	CHAVE INGLESA AJUSTAVEL	UND	3	74,66	223,99
8	REATOR VAPOR METALICO 70W EXTERNO	UND	1000	71,67	71.666,67
9	CHIP LED PARA LUMINARIA 50W REPOSIÇÃP	UND	250	53,67	13.416,67
10	CAPACETE COM ABA FRONTAL N°56	UND	3	59,97	179,90
11	LANTERNA DE CABEÇA LED-LCV	UND	3	130,30	390,90
12	LUVA ISOLANTE ALTA TENSÃO	UND	4	356,67	1.426,67
13	LUVA DE COBERTURA PARA LUVA	UND	4	70,00	280,00
14	APARELHO TESTE CANETA-RODANIA	UND	3	186,67	560,00
15	ISOLADOR ROLDANA 72X72 COM ARMAÇÃO	UND	20	24,97	499,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



16	BASE RELE PARA FOTOELETRONICO 127V 15V 520 BITES	UND	1500	18,00	27.000,00
17	PARAFUSO MAQ. 16X350 MM GALVANIZADO COM PORCA	UND	1500	28,63	42.950,00
18	CONECTOR DE DERIVAÇÃO TIPO CUNHA -TIPO 3	UND	100	18,97	1.896,67
19	CONECTOR DE PERFURAÇÃO CDP 120-22MM	UND	500	23,63	11.816,67
20	DRIVE REATOR PARA REPARO REFLETOR LED BIVOLT 50W	UND	100	54,63	5.463,33
VALOR TOTAL DO LOTE 27					318.034,12
VALOR TOTAL DOS LOTES					2.542.725,58

O VALOR ESTIMADO DA DESPESA e de R\$ 2.542.725,58 (Dois milhões quinhentos e quarenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Obs: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 0707.25.752.0338.2.051 / 0707.04.122.0037.2.043 / 0707.04.122.0401.2.045.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no endereço: Rua Niceas Arraes 128 Centro, no horário de 08:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.2.3. Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de validade, devendo, quando da data da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% do prazo de validade.

6.2.4. A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a CONTRATANTE, se o produto que vier a ser recusado.

6.2.5. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



formulados até o prazo limite do item acima.

6.2.6. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e logística de entrega dos gêneros cotados, inclusive pelo descarregamento no endereço informado acima.

6.2.7. Deverá tanto o recibo como o Termo de Recebimento Definitivo ser apresentado sem rasuras e constar a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitado, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido(s) e o local do recebimento;

6.2.8. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima, sobretudo no que diz respeito ao prazo de entrega dos produtos, configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, em nome da CONTRATADA.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, a qual abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal 8.212/1991, conforme Portaria MF n° 358 de 5 de setembro de 2014, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei de nº 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade competente da Secretaria, conforme a gravidade do caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais, estará sujeito às seguintes penalidades.

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

g) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

h) Multa diária de 0,5% (cinco décimos cento), no caso de atraso na execução do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. Aplicação de multa exclui a aplicação de multa prevista na alínea anterior.

i) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas estabelecidas neste instrumento, elevada para 0,3% (três décimos por cento), em caso de reincidência.

j) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

8.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Aiuaba, do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresenta condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 10 (dez) dias contados da sua notificação.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos de contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

9.10. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos desta licitação, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

9.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

10.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a contratada entregar fora das especificações previstas nesse instrumento.

10.8. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.